



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 035/16

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 01/03/17
Dezetez
PRESIDENTE

APROVADO
EM 01/03/17
Dezetez
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira à Robson Oliveira Fazenda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, contribuição financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar de 01 de Março de 2017 a 01 de Maio de 2017, à Robson Oliveira Fazenda morador de Tabai, visando o atendimento emergencial Médico Hospitalar de seus filhos prematuros em risco de vida.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos atendimentos dos bebes prematuros em risco de vida.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final do atendimento/alta, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20,000.00 (vinte mil reais):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA SAÚDE REC0040
501 - 10.301.0107 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 Out. Serv. Ter. Pess. Jur. R\$ 20.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS
2.069 - CONVÊNIO COM HOSPITAIS REC 0040
477 - 10.302.0107 3.3.50.43.00.00.00.00.0040 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 01 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal